



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

ANEXO I

FORMULÁRIO OBRIGATÓRIO - PROJETO FIA 2019 – CMDCA TIJUCAS

NOME DO PROJETO: VALE ORQUESTRAL TIJUCAS	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE	
CATEGORIA:12 Programa e Campanhas ALTA COMPLEXIDADE	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: 180
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS	LOCAL: ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE e ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA OLÍVIA BASTOS

PROponente do Projeto (OSC)			
NOME: ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE			
CNPJ Nº: 76.875.608/0001-21			
Registro no CMDCA Nº: 33/2019		Validade do Registro:2020	
Endereço: Avenida Bayer filho			Nº1335
Bairro: Centro	Cidade: Tijucas	Estado:SC	CEP:88200-000
Telefone: -	FAX:-	E-mail:uniaotijuquense@gmail.com	
Site: -Facebook.com/smut			
Nome do Responsável legal da OSC: Joauro Santos			
Telefone: 48-991946691	FAX:	E-mail: joaurosanto@gmail.com	
Nome do Responsável técnico do Projeto: Manoel Mário Reis Bittencourt			
Telefone: 48-999034032	FAX:	E-mail: manobelbitencourt7@gmail.com	
CERTIFICAÇÕES/REGISTROS DA OSC			
<input checked="" type="checkbox"/> Utilidade Pública Estadual			
<input checked="" type="checkbox"/> Utilidade Pública Municipal			
<input checked="" type="checkbox"/> CMDA			



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

ANEXO II

RESUMO DAS INFORMAÇÕES

É um projeto voltado a ensino de instrumentos de cordas, Violino, Viola e Violoncello. Utilizando o método da língua materna (método Suzuki) onde os alunos aprenderão uma sequência de músicas do folclore europeu, também paralelamente são ensinadas músicas do folclore brasileiro.

O projeto será executado na sede da ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE situado na Avenida Bayer filho 1335, Bairro Centro, Tijucas e na Escola de Educação Básica Professora Olívia Bastos situada na estrada geral Nova Descoberta 560, Bairro Nova Descoberta, Tijucas.

O presente projeto tem como público alvo crianças e adolescentes de Tijucas, alunos da rede pública de ensino, ou encaminhados pelo CREAS E CRAS e Conselho Tutelar, priorizando os com dificuldades de aprendizagem e vulnerabilidade social, que poderão contar com um espaço que será preparado para proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades educativas, artísticas e culturais.

Será oferecido aos alunos o espaço para aula, instrumentos para aulas e apresentações, tendo como parcerias do projeto a Associação Musical União Tijuquenses e a Escola de Educação Básica professora Olívia Bastos.

O valor total do projeto é de R\$32.400,00 reais.

Espera-se que os alunos tenham reconhecimento de notas musicais, partituras, executar as músicas do método Suzuki e a apreciação da música reconhecendo como parte importante de nossa sociedade.

VALOR TOTAL DO PROJETO: 32.400,00

OUTRAS FONTES COOFINANCIADORAS DESTES PROJETO:

VALOR PROPOSTO COOFINANCIAMENTO/FIA CMDCA TJ:

R\$ 32.400,00

DURAÇÃO DO PROJETO (Nº DE MESES): 8 Meses

FINANCIAMENTO EXTERNOS DA ENTIDADE

VALOR FINANCIAMENTO EXTERNO:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019

**ANEXO III
DESCRIÇÃO DO PROJETO**

1. APRESENTAÇÃO DA(O) PROPONENTE

1.1. Histórico da OSC/programa:

A Sociedade Musical União Tijuquense foi fundada em 10 de julho de 1957, por Antônio Bayer.

A “União Tijuquense” vem contribuindo para o desenvolvimento sócio cultural do município de Tijucas há 62 anos, esta sociedade vem se dedicando à formação artística de membros da comunidade através de uma “escola de musica”, onde são ministradas gratuitamente aulas teóricas e práticas.

Tem como a missão de promover a inclusão social e o acesso à cultura para os jovens e crianças da nossa cidade, a Associação Musical União Tijuquense exerce suas ações de caráter social e cultural no Município de Tijucas, buscando a diminuição das desigualdades sociais e o incentivo a arte, a cultura e a educação. Acreditamos que podemos construir um mundo com menos desigualdades através de ações que visem inserir as pessoas menos favorecidas em atividades sociais, culturais e educativas. Nossa instituição é caracterizada como sendo de sociedade civil sem fins lucrativo, livre de quaisquer preconceitos ou discriminações, seja de etnia, sexuais, credo religioso ou ideologia, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro de diretoria e parcerias.

A Associação Musical União Tijuquense tem como objetivo desenvolver ações que reduzam os impactos provocados pelas desigualdades sociais através de ações que mobilizem a comunidade no sentido de promover a cidadania, a solidariedade, o respeito e a paz, dentro dos valores éticos e morais que regem a sociedade contemporânea. Tem o objetivo de se transformar em ponto de referência no desenvolvimento da autoestima e de motivação para centenas de adolescentes.

Este projeto, por sua vez, tornará significativas dimensões em nossa sociedade, causando impacto e interagindo diretamente com a sociedade, contribuindo positivamente para a recuperação da ação educativa e cultural de crianças e jovens com vulnerabilidade social. Com proposta de cunho social, este projeto atuará junto às comunidades como agente propiciador do desenvolvimento individual e sociocultural, fazendo assim, parte do processo de educação integral do homem e, possibilitando a conquista da cidadania desses indivíduos, como pessoas críticas e participativas inseridas na sociedade.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. Vale Orquestral Tijucas



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019

2.2. JUSTIFICATIVA

O presente projeto já vem oportunizando o acesso à arte, música e a cultura para crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social no município de Tijucas e região por meio do acesso a atividades artísticas relacionadas à música.

É conhecida a importância da música na vida das pessoas, seja no tocante à saúde, autoestima conhecimento, entre outros. A atividade de prática musical através do violino visa, dentre outros objetivos, estimular os seres humanos a desenvolverem talentos ou habilidades além do seu ambiente de convivência diária. Também desperta a liderança, comunicação e apresentação em público. Pode-se assim dizer que participar de apresentações musicais de violinos, pode ser fonte de riqueza e uma troca constante de informações, elevando assim a autoestima das pessoas.

O projeto **Vale Orquestral Tijucas** tem como público alvo **crianças, adolescentes e suas famílias do município de Tijucas**, priorizando crianças e adolescentes com vulnerabilidade social os alunos das escolas municipais os com dificuldades de aprendizagem e, que poderão contar com um espaço que será preparado para proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades educativas, artísticas, culturais.

A música é uma expressão artística que sensibiliza. Mas também induz a disciplina do corpo e da mente, além desenvolver a sensibilidade, pois é arte musical, induz a disciplina do corpo, pois os ensaios são coletivos e há necessidade de conviver com o outro e ouvir o outro para que haja harmonia musical.

A continuidade, ampliação e melhoria do fazer artístico podem oportunizar para mais crianças e jovens, a oportunidade de também fazer parte deste processo.

Através da inclusão social da comunidade considerada, contribuimos para o resgate e construção de uma cidadania para as famílias também buscamos a sustentabilidade de seus membros.

Com as oficinas de música buscamos a integração dos participantes entre si e com a comunidade através de apresentações em eventos da cidade, bem como visando a qualidades de vida que e a música proporciona, com isso vislumbramos a autoestima das crianças e adolescentes e familiares inseridos no projeto.

As condições estruturais/ físicas disponíveis no local do projeto citado acima se justificam a implantação da atividade musical, para estamos implantando a inclusão social, detendo assim espaço garantido e contínuo para execução do projeto.

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. Objetivo Geral

Promover a inclusão de criança, adolescentes e famílias excluída socialmente utilizando a atividade musical através das aulas de violino e conhecimentos desta cultura musical como instrumento de construção e exercitando da cidadania para uma busca de vida digna.

3.2. Objetivo(s) Específico(s)

a. Ensino de instrumentos de cordas, Violino, Viola e Violoncello. Utilizando o



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

método da língua materna (método Suzuki).

- b. Instrumentalizar orquestra para difundir manifestações culturais, com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;
- c. Desenvolver talentos e capacidades para música, possibilitando vivências e reflexões significativas a defesa e a promoção da cidadania;
- d. Incentivar voluntários, parceiros, multiplicadores para atuação nas ações sócias assistenciais e culturais;
- e. Mobilizar órgãos governamentais e de iniciativa privada em campanhas, parcerias e convênios para sustentabilidade das ações.

4. BENEFICIÁRIOS:

Crianças (a Partir de 2 Anos acompanhado com um responsável) e Adolescentes até os 18 anos. Alunos da rede pública de ensino, ou encaminhados pelo CREAS E CRAS e Conselho Tutelar, priorizando os com dificuldades de aprendizagem e vulnerabilidade social, que poderão contar com um espaço que será preparado para proporcionar um ambiente propício ao desenvolvimento de atividades educativas, artísticas e culturais.

5. METODOLOGIA:

A forma adotada para o desenvolvimento do projeto é o método Suzuki para os 3 (três) instrumentos.

Os alunos serão divididos em turmas de acordo com a idade e nível, para que as aulas fluam de forma contínua. E sempre terá a presença de dois monitores ou o professor e o monitor.

O método Suzuki preza por disciplina, respeito e valores que municiam as crianças, preparando-as para o enfrentamento das situações de risco. Propiciando assim uma situação familiar para a criança evitar ou até mesmo sair de ocasiões de usos de substancias psicoativas.

O aluno deverá apresentar na inscrição e durante os finais de cada período escolar os boletins ou cópia comprovando as frequência escolar e suas notas.

As aulas serão ministradas na Associação Musical União Tijuquense na quinta-feira no período noturno sexta-feira no período da tarde e sábado no período da manhã. E na comunidade da Nova Descoberta será na Terça-feira No final da tarde e início da noite.

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS

RESULTADOS(S) ESPERADOS	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Apresentação de violino em eventos culturais de Tijucas, em escolas, e espaços públicos.	Através das apresentações poderemos analisar o quanto o projeto se Desenvolveu com a política social e a	Atendendo a necessidade	Através das apresentações



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

	autoestima dos alunos envolvidos		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019

7. RECURSOS HUMANOS/ CAPACIDADE TECNICA E ADMINISTRATIVA:

(Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do projeto).

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (CARGO/FUNÇÃO NA OSC)	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA NO PROJETO (MENSAL/SEMANAL)	VÍNCULO (CLT, PRESTADOR SERVIÇOS, VOLUNTÁRIO, EFETIVO)
Manoel Mário Reis Bittencourt – licenciado em música – professor e maestro	Professor e maestro	10 horas semanais/40 horas mensais	PRESTADOR SERVIÇOS
André Lourenci - ensino médio	Monitor	4 horas semanais/16 horas mensais	Prestador serviços
Victor Matheus da Cruz- ensino médio	Monitor	4 horas semanais/16 horas mensais	Prestador serviços
Tamara Mattos – habilitada em pedagogia	Monitor	4 horas semanais/16 horas mensais	Prestador serviços
Franciele Calixto – ensino médio	Monitor	4 horas semanais/16 horas mensais	Prestador serviços
Ulisses Lourenci – ensino médio	Monitor	4 horas semanais/16 horas mensais	Prestador serviços

8. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO AO PROJETO

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

(Especificar quais ações/ atividades serão desenvolvidas mês a mês).

ATIVIDADES/MÊSES	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Cadastramento de novos alunos					X	X						
Reunião de equipe				X			X				X	
Início do programa “visita dos alunos a Associação Musical União Tijuquense				X								
Introdução ao conhecimento sobre a história da música e teoria geral e a prática com instrumentos				X	X	X						
Introdução a música				X	X							
Introdução ao conhecimento das notas musicais						X	X					



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

ANEXO V

**EDITAL 002/2019 - FIA 2019 -CMDCA-TJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS COOFINANCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2019/FIA - CMDCA**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DO PROJETO
VALE ORQUESTRAL TIJUCAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE**

CATEGORIA 12

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: 180

**CARGA HORÁRIA SEMANAL
30 horas**

**LOCAL
Associação Musical União
Tijuquense e Escola de Educação
Básica Professora Olívia Bastos**

**PONTUAÇÃO
PARCIAL**

PROTOCOLO DE ENTREGA – VIA 1

DATA: ____ / ____ /2019.

HORÁRIO: ____ : ____ h.

ASSINATURA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

ANEXO VI

**EDITAL 002/2019 - FIA 2019 -CMDCA-TJ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS PARA
COOFINANCIAMENTO
EDITAL Nº 002/2019/FIA - CMDCA**

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**NOME DO PROJETO
VALE ORQUESTRAL TIJUCAS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
ASSOCIAÇÃO MUSICAL UNIÃO TIJUQUENSE**

CATEGORIA 12

NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS: 180

CARGA HORÁRIA SEMANAL
30 HORAS SEMANAIS

LOCAL
Associação Musical União Tijuquense
e Escola de Educação Básica
Professora Olívia Bastos

**PONTUAÇÃO
PARCIAL**

CLASSIFICAÇÃO FINAL

**PROTOCOLO DE ENTREGA – VIA 2
ENVELOPE**

PONTUAÇÃO FINAL

DATA: ____ / ____ /2019.

HORÁRIO: ____ : ____ h.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019

ANEXO VII

Ficha de Avaliação dos Projetos Habilitados no Edital 002/2019

NOME DO PROJETO: VALE ORQUESTRAL TIJUCAS		
CATEGORIA: 12		
CONTATO PROPONENTE: (48___)_____-____		
EMAIL PROPONENTE:		
VALOR TOTAL DO PROJETO: R\$_____ COOFINANCIAMENTO PLEITEADO: R\$_____		
Pessoas Atendidas: _____ Público Alvo: _____ Duração do Projeto: _____		
CRITERIOS DE AVALIAÇÃO		
1- Cumprimento dos Objetivos	Pontuação de 0 a 100 pontos	Pontuação Prévia 1
Aspectos: Adequação ao Tema, Qualidade Técnica, Metodologia Aplicada, Atividades Propostas, Resultados Esperados.		
2- Impacto Social da Iniciativa	Pontuação de 0 a 200 pontos	Pontuação. Prévia 2
Aspectos: Benefícios sociais gerados, Estratégias de divulgação,		
3- Sustentabilidade	Pontuação de 0 a 200 pontos	Pontuação. Prévia 3
Aspectos: Capacidade de continuidade, Outros Parceiros		
4- Inovação Criativa	Pontuação de 0 a 100 pontos	Pontuação. Prévia 4
Aspectos: Práticas Inovadoras		
5- Acolhimento	Pontuação de 0 a 100 pontos	Pontuação. Prévia 5
Aspectos: Guarda ou tutela...		
6- Pesquisa de Promoção, proteção, defesa e atendimento	Pontuação 0 a 100 pontos	Pontuação Prévia 6
Aspectos: Pesquisa, Estudo, Elaboração de Diagnostico, sistemas TI, Monitoramento e avaliação de políticas públicas.		
7- Formação e Capacitação continuada	Pontuação de 1 a 100 pontos	Pontuação Prévia 7
Aspectos: Formação e capacitação operadores do Sistema de Garantias de Direitos		
8- Comunicação	Pontuação de 0 a 100 pontos	Pontuação Prévia 8
Aspectos: Campanhas Educacionais, publicações, divulgação de ações.		
9- Ações de Fortalecimento do Sistema de garantia de Direitos	Pontuação de 0 a 100 pontos	Pontuação Prévia 9
Aspectos: Mobilização Social, Articulação para defesa, parcerias que promovam estas ações.		



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

ANEXO VII

Somatória da Pontuações	PONTUAÇÃO FINAL
____ + ____ + ____ + ____ + ____ + ____ + ____ + ____ + ____	
Assinatura do Avaliador:	



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019

**ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE FOMENTO**

Termo de Fomento nº ____/2019 – FIA Tijucas SC

O Município de TIJUCAS SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-65, situado a Rua Coronel Büchele, nº 01, Bairro Centro, CEP 88.200-000, Santa Catarina, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Elói Mariano Rocha, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, Tijucas SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, solteiro, portador do RG nº _____ SSP SC, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência de Projeto _____ Aprovado por meio do Edital 002/2019 CMDCA Tijucas e autorizado a captação pela RESOLUÇÃO _____ 2019 CMDCA com a finalidade de buscar alternativas, recursos financeiros e soluções em prol da garantia e direitos das crianças e adolescentes de Tijucas SC por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Tijucas com o intento de proporcionar exequibilidade do projeto aprovado.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____
(POR EXTENSO), em única parcela, constante no Plano de Trabalho anexo a este
Termo de Fomento.

2.2. Para o exercício financeiro de 2019, fica estimado o repasse de R\$
_____ correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 2019:
FIA – _____

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC não contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida
financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em
anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a
responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem
por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das
ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-
la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC
para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a
Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das
penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização
no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da
notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV– A OSC responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 003/2018 – Fia CMDCA Tijucas.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e planilha de Custos com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública; III

- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas com relatórios de atividades, deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública, apresentando relatório/despesas das atividades desenvolvidas durante o período.

b) até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência deste Termo de Fomento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, de acordo com o Edital 003/2018 – Fia CMDCA Tijucas, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até ___/___/2019, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado.

8.2. O plano de trabalho da parceria NÃO poderá ser revisto de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada pelo CMDCA Tijucas por meio da Comissão Especial de Avaliação para Monitoramento e Avaliação dos projetos conforme Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

9.4. A Administração Pública poderá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo CMDCA Tijucas de acordo com o Edital 002/2019 – Fia CMDCA Tijucas.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

- I – advertência, nos seguintes casos;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos;
- IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

12.1. O foro da Comarca de Tijucas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Tijucas SC, ____ de ____ de 2019.

Eloi Mariano Rocha
Prefeito Municipal de Tijucas

Cláudia Raitz Büchele
Presidente do CMDCA Tijucas



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

**EDITAL 002/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOFINANCIAMENTO FIA
CMDCA TIJUCAS 2019**

Joauro Santos

Presidente da

Associação Musical

União Tijuquense